



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM UBERLÂNDIA/MG
Rua Eduardo Marquez, 1049 - Bairro Osvaldo Resende - CEP 38400-442 - Uberlândia - MG - www.dpu.gov.br

EDITAL - DPU-UBERLANDIA/CAD UBERLÂNDIA - Nº 01 - PROC.SELETIVO SIMPLIF. ESTAG. PÓS-GRADUAÇÃO, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

EDITAL Nº 01/2022 – I PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM UBERLÂNDIA-MG

O Núcleo da Defensoria Pública da União em Uberlândia-Minas, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e à **Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público o **I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM UBERLÂNDIA-MINAS**, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de pós-graduação em Direito, *lato ou stricto sensu*, presencial ou remoto, por meio de seleção simplificada, **considerando-se a análise de currículos encaminhados para o email: dpu.uberlandia.estagio@dpu.def.br.**

1.1.1 Para os cursos de pós-graduação, *lato ou stricto sensu*, os estudantes no momento da inscrição deverão estar matriculados em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

1.1.2 A comprovação do requisito constante do parágrafo anterior, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino.

1.1.3 Para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio e contratação, não obstante o documento mencionado no item 1.1.2, deverá ser comprovado documentalmente o período em que estudante estará matriculado (datas de início e término).

1.2 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de **5 (cinco) vagas imediatas** e à **formação de cadastro de reserva** para estudantes de pós-graduação em Direito. Serão incluídos em lista para o cadastro de reserva, os candidatos posicionados até a 21ª (Vigésima primeira) posição, ou seja, da 5ª (quinta) posição até a 21ª (Vigésima primeira) posição.

1.3 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período.**

1.4 O estágio de pós-graduação é não obrigatório e terá duração mínima de um semestre e máxima de 18 meses e, será necessariamente supervisionado por Defensor Público Federal.

1.4.1 O estágio de pós-graduação poderá ser prorrogado por mais um ano após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso o estudante demonstre que já concluiu todos os créditos de seu curso de pós-graduação, estando apenas pendente entrega do trabalho de conclusão de curso. E, ainda, por necessidade do órgão, em consonância com as normativas internas da instituição de ensino - IES, a qual o estagiário é vinculado.

1.4.2 A participação pelo período máximo não impede a participação posterior em outra, desde que atendidos os requisitos e submetido o estudante a novo processo seletivo.

1.5 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.6 A bolsa de estágio mensal de pós-graduação na Defensoria Pública da União corresponde a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme o artigo 10, inciso I, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.7 Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 por dia** efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.

1.8 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário de pós-graduação é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.

1.9 O estagiário aprovado realizará as seguintes atribuições: Desempenhar as atividades que lhe forem delegadas, tais como elaboração de ofícios, peças, pareceres e rotinas administrativas; acompanhamento processual; prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber, dentre outras. Dentre outras compatíveis com sua condição acadêmica e atribuições institucionais da Defensoria Pública da União.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição é gratuita e poderá ser feita conforme calendário estimado no final deste edital (alterável), mediante preenchimento da ficha de inscrição - anexo II e encaminhada para o email: **dpu.uberlandia.estagio@dpu.def.br**, no ato da inscrição, entre os dias **01 de Fevereiro à 10 de fevereiro de 2022, (horário de Brasília)** do corrente ano, sendo obrigatória a informação de e-mail para comunicação.

2.1.1 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.2.2 Serão consideradas válidas as inscrições encaminhadas dentro do prazo estipulado no item 2.1, com a seguinte documentação mínima anexada:

I – Certidão ou documento equivalente, expedida pela instituição de ensino, onde conste que o candidato está matriculado e com frequência regular no curso de pós-graduação em Direito;

II – Currículo documentado, ou seja, é necessário enviar os comprovantes das experiências previstas no item 5.2.

III - Ficha de inscrição, conforme ítem 2.1

2.2.3 A/O candidata/o que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluída/o do processo seletivo, convocando-se a/o classificada/o seguinte.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 É assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.1.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a primeira vaga, na 10ª (décima) posição, enquanto o próximo candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 21ª (vigésima primeira) posição, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Não serão considerados como deficiência visual, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com

visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.2.2 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.6 deverá apresentar exame de audiometria total recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.3 Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral.

3.4 A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso de pós-graduação.

3.5 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a/o candidata/o deverá enviar para o e-mail **dpu.uberlandia.estagio@dpu.def.br**, no ato da inscrição, cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Ficam reservados aos candidatos negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.3, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.1.2 A reserva de vagas de que trata o item 4.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

4.1.3 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, a 15ª (décima quinta), observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas **os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos** no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e **optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento e o encaminhamento de autodeclaração (Anexo III) ao e-mail: dpu.uberlandia.estagio@dpu.def.br**, durante o período de inscrição.

4.3 A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.5 Na hipótese de desistência de candidato negro selecionado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro selecionado na posição imediatamente posterior

4.6 Na hipótese de não haver número de candidatos negros selecionados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Esta seleção simplificada ocorrerá em etapa única:

I) Etapa Única - Análise de currículo (classificatória);

5.2 A análise de currículo resultará em uma nota de 0 a 10 (zero a dez) para cada candidata/o, a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntários) na Defensoria Pública da União ou em Defensoria Pública Estadual	1,0 (um) ponto por semestre estagiado ou trabalhado	3 PONTOS
Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntário), na área jurídica , em órgãos públicos, ONGS, Escritórios de Advocacia, Empresa Pública ou Privada.	0,75 (setenta e cinco centésimos) por semestre estagiado ou trabalhado	3 PONTOS
Estágio ou trabalho, em área não jurídica , em instituição pública, privada ou ONG (incluindo estágio e trabalho voluntários) com atuação em Direitos Humanos	0,5 (meio) ponto por semestre estagiado ou trabalhado	2 PONTOS
Estágio ou trabalho (incluindo estágio e trabalho voluntários), em área não jurídica , em órgãos públicos	0,25 (vinte e cinco centésimos) por semestre estagiado ou trabalhado	1 PONTO
Outras experiências estudantis, profissionais ou premiações relevantes à atuação da DPU	0,25 (vinte e cinco centésimos) por experiência	1 PONTO

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos contra o Resultado da análise curricular, deverão ser interpostos **a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado, e até dois dias úteis após tal data, conforme anexo I.**

6.2. Para interpor recursos, as/os candidatas/os deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail **dpu.uberlandia.estagio@dpu.def.br**, arquivo em formato PDF com texto de até 500 (quinhentas) palavras, com identificação.

6.3 A/o candidata/o deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.

6.5 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora, com mensagens ofensivas ou discurso de ódio serão indeferidos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. As/os candidatas/os classificadas/os serão ordenadas/os em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica da análise curricular.

7.2. Para efeito de desempate entre candidatas/os classificadas/os com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) a/o candidata/o que obtiver maior pontuação na análise curricular;
- b) permanecendo o empate, a/o candidata/o matriculado em período mais adiantado no curso;
- c) permanecendo o empate, a/o candidata/o mais velha/o.

8. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

8.1 Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio de Pós-Graduação da Defensoria Pública da União são:

- a) ter sido selecionado no processo simplificado;
- b) **estar matriculado em curso de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em direito com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas**, quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar documento emitido pela instituição de ensino, comprovando o período em que estará matriculado (datas de início e término), nos termos do art. 4, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- d) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- e) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico (**Atestado de Saúde Ocupacional**).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os candidatos selecionados serão convocados seguindo-se a ordem de classificação e a existência de vagas.

9.2 As convocações dos selecionados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, **sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail na Coordenação de Estágio – Gestão de Pessoas** da Defensoria Pública da União, pelo telefone (34) 3227-3152 ou pelo e-mail dpu.uberlandia.estagio@dpu.def.br.

9.3 Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com sua classificação via telefone e/ou e-mail.

9.4 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.

9.5 Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no portal da Defensoria Pública da União - DPU.

9.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VINÍCIUS VIEIRA
Defensor Público Federal - Chefe
Defensoria Pública da União em Uberlândia

ANEXO I

Cronograma Estimado do Processo Seletivo

31/01/2022 – Publicação do I Processo Seletivo Simplificado de estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Defensoria Pública da União em Uberlândia-Minas.

01/02/2022 a 10/02/2022 – Período de Inscrições pelo e-mail: dpu.uberlandia.estagio@dpu.def.br

16/02/2021 - Resultado da Análise curricular - Etapa única

17 e 18/02/2022 – Interposição de recursos contra o resultado da etapa única.

21/02/2021 - Resultado Final Definitivo.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
FACULDADE/UNIVERSIDADE:
PERÍODO/SEMESTRE ATUAL NA PÓS-GRADUAÇÃO:
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRA/O, SIM OU NÃO?
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA, SIM OU NÃO?

TURNO EM QUE PREFERE ESTAGIAR: MANHÃ OU TARDE?
DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):
NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):
CPF:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONES (ATÉ DOIS):
EMAIL (APENAS UM):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do **I PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM UBERLÂNDIA-MINAS**, conforme estabelecido no **Edital nº 02/2021**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso ao CIEE que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

() **não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Vinicius Vieira, Defensor(a) Público(a) Federal**, em 28/01/2022, às 15:30, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4958711** e o código CRC **8913C479**.